



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 71/2026

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 09 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto às Obras Sociais Auta de Souza.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, em especial o atendimento às pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com as Obras Sociais Auta de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com as **Obras Sociais Auta de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.828/0001-63, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o fim de permitir a aquisição de equipamentos e realização de benfeitorias na sede da entidade.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 706, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 09 de fevereiro de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

OK.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano: 2025		
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: OBRAS SOCIAIS AITA DE SOUZA		2 - CNPJ: 08.530.828/0001-63	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) RUA ANGELA BARCELOS, 120, CONJUNTO HABITACIONAL PÃO DE AÇUCAR			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
ARAXÁ	38181-580	34 99214-0172	
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
80450-9	BRASIL	210-0	ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
ADRIANO CÉSAR FERREIRA		650.565.236-15	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

M.4585.784/SSP MG		PRESIDENTE		DEZEMBRO/2027	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL R: GIL RODRIGUES, 28			18 - CEP 38.183.276		
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VAGNER CESAR DUARTE			20 - Nº CREA CREA-MG 58.100/D		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) Vagner-cesar@hotmail.com			22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: Araxá-MG		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):					
II - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA		11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO CÉSAR FERREIRA	13 - IDENTIDADE: M4.585.784	14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M.4585.784/SSP MG		
15 - CPF: 65056523615	16 - CARGO: PRESIDENTE	17 - DATA VENC. MANDATO DEZEMBRO/2027		

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

AS OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA CONSTITUEM UMA ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM 17/01/2006, ATUALMENTE COM SEDE PROPRIA. OFERECE PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL UM ATENDIMENTO NUTRICIONAL MEDIANTE TRIAGEM E VISITAS AOS LARES; ATENDIMENTO ÀS GESTANTES, ATRAVÉS DA CONFEÇÃO DE ENXOVAIS E ORIENTAÇÕES, QUANTO À VALORIZAÇÃO E SUBLIMAÇÃO DA VIDA, TEM UM TRABALHO DE CURSOS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. PROMOVE CURSOS DE ARTESANATO, FORNECE LANCHE E SOPA AOS DOMINGOS OBJETIVA PROMOVER A EFETIVAÇÃO DO TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM FOCO NA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

CONSTRUCAO CIVIL

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

A INSTITUIÇÃO AUTA DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA ANGELA BARCELOS, 120, PÃO DE AÇÚCAR, DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO COMUNITÁRIO, OFERECENDO SERVIÇOS ESSENCIAIS ÀS FAMÍLIAS DOS BAIRROS CIRCUNVIZINHOS. A AMPLIAÇÃO NA SUA INFRAESTRUTURA SE FAZ NECESSARIA E URGENTE PARA ESTENDER E QUALIFICAR SUAS AÇÕES, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA RECEBER SEUS ASSISTIDOS E TAMBÉM PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS SOCIAIS. 6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: COM O APOIO DO TERMO DE FOMENTO, SERÁ POSSÍVEL A AQUISIÇÃO QUE ATENDERÁ A REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAR A 1º ETAPA DE AMPLIAÇÃO EM NOVO TERRENO ADQUIRIDO PELA INSTITUIÇÃO: • CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO TERRENO EM FRENTE A INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA, ATENDENDO A FUTURA OBRA DE AMPLIAÇÃO. • COMPRA DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA. • AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA COZINHA E SECRETARIA. A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TRARÁ BENEFÍCIOS DIRETOS À COMUNIDADE, PERMITINDO QUE A INSTITUIÇÃO CONTINUE SEU TRABALHO COM DIGNIDADE, QUALIDADE E FORTALECENDO SUAS AÇÕES SOCIAIS.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE) A CONSTRUÇÃO DO MURO ATENDERÁ A PRIMEIRA FASE DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA. SENDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA FÍSICA DO LOCAL, DOS ASSISTIDOS, COLABORADORES E DAS ATIVIDADES REALIZADAS. A FUTURA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PERMITIRÁ MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL E AUMENTO NA CAPACIDADE DE ATENDER SEUS ASSISTIDOS E SUAS ATIVIDADES. PARALELAMENTE A TROCA DOS EQUIPAMENTOS VISA QUALIFICAR A ESTRUTURA INTERNA DA INSTITUIÇÃO MELHORANDO AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E A EFICIÊNCIA FUNCIONAL. ESSAS AÇÕES IMPACTARAM DIRETAMENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE DOS BAIROS PÃO DE ACÚCAR, PEDRA AZUL, NOVO HORIZONTE E ADJACENTES DAQUELA ÁREA GEOGRÁFICA. SERÁ UTILIZADO RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO DO VEREADOR RODRIGO DO COMERCIAL/AEROPORTO		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
A INSTITUIÇÃO ATENDE EM MÉDIA 400 PESSOAS POR SEMANA		
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO		

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)		(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$33.000,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$33.000,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO CONCEDENTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

VENHO SUBMETTER À APRECIÇÃO DE V. SA. O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIO.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF ADRIANO CÉSAR FERREIRA - 650565-236-15

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
1	1	FREEZER ELETROLUX VERTICAL FE 127 234L	1	1	R\$ 3.599,00	R\$ 3.599,00	Concedente	PropONENTE
1	1	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS 30X30	1	1	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00	R\$ 3.599,00	R\$ 0,00
1	1	IMPRESSORA DE ETIQUETAS BROTHER QL-800	1	1	R\$ 965,00	R\$ 965,00	R\$ 1.085,00	R\$ 0,00
1	1	FOGÃO INDUSTRIAL 1 BOCAS 30X30	1	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00	R\$ 965,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			1	1		R\$ 6.264,00	R\$ 6.264,00	R\$ 0,00

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL			X	X	X	X	X	X

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL			X	X	X	X	X	X

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/DATA:

de

de

ADRIANO CÉSAR FERREIRA

OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA

ANEXO I

5.1 - QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Quantidade	Salário	Salário Total		Recursos	
						Mensal	Anual	Concedente	Proponente
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL GERAL					X	X	X	X	X

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	BRITA 1 M3	12	M3	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 00
1	1	AREIA ALPERCATA M3	15	M3	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00	R\$ 00
1	1	AREIA MÉDIA M3	12	M3	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00	R\$ 1.716,00	R\$ 00
1	1	CIMENTO CP II 32 50 KG	115	UN	R\$ 31,00	R\$ 3.565,00	R\$ 3.565,00	R\$ 00
1	1	TUOLO FURADO 8 FUIROS	3000	UN	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 00
1	1	TÁBUA PARA FORMA 030X3,00	20	UN	R\$ 31,02	R\$ 620,37	R\$ 620,37	R\$ 00
1	1	FERRO 10 mm CORTADO E DOBRADO- BARRA	70	BR	R\$ 60,54	R\$ 4.237,80	R\$ 4.237,80	R\$ 00
1	1	FERRO 5 mm CORTADO E DOBRADO- BARRA	120	BR	R\$ 17,70	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ 00
1	1	ARAME RECOZIDO	20	KG	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 00
1	1	CAIXA D'AGUA 1000 LTS POLIETILENO ABERTA	2	UN	R\$ 464,87	R\$ 922,11	R\$ 922,11	R\$ 00
1	1	PORTÃO CHAPA 18 MEDIDA 0,90X2,00	1	UN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 00
1	1	PORTÃO CHAPA 18 MEDIDA 3,00X2,00	1	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 00
1	1	SELADOR ACRILICO 18 LTS	3	UN	R\$ 192,91	R\$ 578,73	R\$ 578,73	R\$ 00
1	1	TINTA LATEX 18 LTS	4	UN	R\$ 364,03	R\$ 1.456,10	R\$ 1.456,10	R\$ 00
TOTAL GERAL						R\$ 26.665,11	R\$ 26.665,11	R\$ 00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.530.828/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ANGELA BARCELOS	NUMERO 120	COMPLEMENTO CASA;
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.181-580	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL PAO DE ACUCAR	MUNICIPIO ARAXA	UF MG
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUAPER7@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3662-4255/ (34) 3662-4325
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ESTATUTO

OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA, neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua Ângela Barcelos, 120 – Bairro Pão de Açúcar em Araxá/MG, é uma associação sem fins lucrativos, de promoção humana, segundo a doutrina e os ensinamentos de Allan Kardec, voltada às artes, cultura e distribuição de alimentos, apolítica, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre seus sócios, com finalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor e a entidade a que estiver filiada. Fundada em 17 de janeiro de 2006, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos /
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vinatti
2ª Oficiala Substituta: Lígia Regina de Melo

Art. 2º - Terá por objetivos:

1. resgatar cultura através do ensino do artesanato, pintura, costura, bordado, crochê, tricô, arte culinária e outros;
2. desenvolver e promover atividades na comunidade nos campos da educação cultural e do artesanato;
3. oferecer alimentos (sopa, lanche e outros) e cestas básicas aos assistidos;
4. incentivar os assistidos da comunidade a frequentar e participar das atividades programadas;
5. divulgar os objetivos da ASSOCIAÇÃO na comunidade através de concursos, festivais, oficinas de arte e exposições;

6. difundir, incentivar e desenvolver as atividades da ASSOCIAÇÃO, suas finalidades e manifestações na comunidade, usando a divulgação na imprensa falada/escrita/internet e outros meios;
7. incentivar o estudo, frequência e participação dos sócios na solidificação dos objetivos propostos pela ASSOCIAÇÃO;
8. incentivar a cidadania orientando na formação de uma sociedade consciente de suas responsabilidades na comunidade;
9. dar assistência e incentivar os talentos voltados a seus objetivos;
10. estudar as regras e inovações de interesse da comunidade e da ASSOCIAÇÃO, dentro dos seus objetivos;
11. incentivar o trabalho de mutirão;
12. incentivar e promover direta e indiretamente através de encontros, cursos, seminários, palestras, debates, pesquisas e outros atendimentos na área de seus objetivos, visando o bem-estar do sócio e assistidos junto à comunidade, facilitando a concretização e/ou solução dos objetivos propostos pela ASSOCIAÇÃO, em prol da comunidade;
13. promover campanhas educativas culturais e outras, visando à obtenção da política de assistência aos seus associados dentro dos objetivos propostos;
14. promover solidariedade e participação social de seus representantes;
15. firmar convênios com órgãos públicos e/ou privados e/ou com outras associações congêneres ou não, e Fundações, para mútua colaboração sem perder sua individualidade;
16. colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a ASSOCIAÇÃO, na aplicação de seus objetivos;
17. integrar a ASSOCIAÇÃO nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos e/ou privados e/ou fundações, que seja do interesse dos sócios no melhor desempenho de suas finalidades;
18. criar e manter benefícios aos sócios, aos assistidos e à ASSOCIAÇÃO;
19. criar unidades de prestação de serviços ou núcleos de desenvolvimento, denominados DEPARTAMENTOS, para melhor desempenho no atendimento dos sócios aos assistidos, dentro dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, determinados em seu regimento interno;
20. conservar arquivos com registros de interesse da ASSOCIAÇÃO e da comunidade;
21. conservar biblioteca, contendo livros, revistas, desenhos e outros, de interesse dos assistidos, da ASSOCIAÇÃO e da comunidade;
22. realizar eventos promocionais: culturais, sociais e esportivos;
23. trabalhar no sentido de agregar novas culturas na área proposta;
24. promover programas e atividades que visam oportunizar e facilitar a preservação da saúde física e mental, o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social da pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01/10/2003);
25. promover programas e atividades de atendimento à criança e adolescente, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 6.087 de 29/11/2011;
26. promover programas e atividades destinados à pessoa com deficiência, visando a inclusão social, o exercício pleno da cidadania, bem como seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em conformidade com a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);



27. promover programas e atividades de atendimento à gestante e ao recém-nascido, visando seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
28. promover programas e atividades de atendimento à pessoa em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em transito e sem condições de se sustentarem, visando sua proteção e seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
29. promover programas e atividades de atendimento e amparo ao dependente químico e alcoólico auxiliando na sua proteção e no seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
30. E outros, visando o bem-estar do sócio e o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO na atividade proposta, junto à comunidade;

§ Único – na realização de suas atividades, a associação observará sempre os princípios da legalidade, impessoalidade; moralidade; publicidade; economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação será formada por um número ilimitado de sócios que se disponham a realizar os objetivos propostos, se distribuindo nas seguintes categorias:

- Sócios beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas que prestarem colaboração relevante à associação, sem direitos e deveres;
- Sócios ativos – pessoas físicas que encaminharem pedido de filiação à diretoria com direitos e deveres;

Art. 4º - Os sócios não respondem pelos encargos da ASSOCIAÇÃO e não receberão lucros, vantagens ou pagamentos pelos serviços prestados, sob qualquer pretexto ou alegação.

§ Único – Os sócios não poderão utilizar a sede da ASSOCIAÇÃO para fins pessoais ou eleitorais ou outros fins contrários aos seus objetivos.

DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

1. receber e usufruir dos benefícios da ASSOCIAÇÃO;
2. comparecer e ser atuante e participante nas decisões das Assembleias;
3. votar e ser votado para os cargos eletivos (determinado pelo Regimento Interno);
4. apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes, através das Assembleias;
5. frequentar reuniões sociais promovidas;
6. participar das atividades desenvolvidas;

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Viriato
2ª Oficiala Substituta: Lígia Regina de Melo

7. desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente, quando assim o desejar;
8. convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios, em dia com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
9. participar das promoções, quando realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
10. outros benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO.



DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres dos sócios:

1. conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e determinações dos órgãos da Administração;
2. comparecer às Assembleias, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
3. zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO;
4. prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
5. aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na hora e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos, colaborando quando solicitado;
6. colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e/ou pareceres, na realização integral dos objetivos propostos;
7. fazer tudo o que for possível para que a ASSOCIAÇÃO seja atuante e eficaz;
8. acatar as decisões das Assembleias e deliberação da Diretoria;
9. ser voluntário nas atividades para as quais a ASSOCIAÇÃO necessitar, desempenhando com eficácia a tarefa delegada;
10. comunicar mudança de endereço, telefone e e-mail;

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos
Civil das Passagens Jurídicas Anexas MG
OFICIALA: Sebastiana Lucia Machado
Oficiala Substituta: Fernando Amélia Viriato
2ª Oficiala Substituta: Ligia Regina de Melo

Art. 7º - Os sócios perdem seus direitos quando:

1. descumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
2. por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta ou ações;
3. deixar de cumprir com suas obrigações;
4. apossar para si ou para outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO;
5. não cumprir as determinações das Assembleias, da Diretoria e das Leis em vigor;
6. desacatar os demais sócios;

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os Associados estão sujeitos às penalidades de:

1. advertência;
2. suspensão;
3. eliminação do quadro social

Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10º - O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral:
 - a. Ordinária
 - b. Extraordinária
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO, delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações, serem acatadas e respeitadas.

Art. 13º - Serão convocadas:

1. Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
2. Pela Diretoria;
3. Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
4. Por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária).

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Anxá-MG
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vriato
2ª Oficiala Substituta: Lígia Regina de Melo

§ Único – O Presidente da Diretoria terá prazo máximo de 10 dias para convocar as Assembleias Gerais pedidas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art. 14º - As Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 15º - As Assembleias serão convocadas por EDITAL com prazo máximo 10 (dez) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da ASSOCIAÇÃO ou em lugares determinados pela Diretoria e/ou em jornal local, contendo:

1. local da realização;
2. data;
3. hora (em 1ª e 2ª convocação);
4. assuntos que serão tratados.



Art. 16º - Serão realizadas:

- 1ª convocação – no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes;
- 2ª convocação – ½ hora após o horário previsto da 1ª convocação, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17º - Nas Assembleias cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

§ 1º - Os assuntos constantes do Edital de Convocação, deverão ser respeitados, na realização da Assembleia que deu origem à convocação.

§ 2º - O sócio somente terá direito a voto, quando em dia com seus deveres.

DA ASSEMBELIA GERAL ORDINÁRIA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Aracá-MG
OFICIAL: Sebastiana Lucia Machado
Oficial Substituto: Fernando Amélia Viriato
* Oficial Substituto: Lígia Regina do Melo

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de janeiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1. apresentação do balanço das contas do ano findo;
2. apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3. previsão orçamentária para o ano iniciante;
4. apresentação do plano das atividades para ao ano iniciante;
5. eleição e posse da Diretoria e Do Conselho Fiscal de 03 em 03 anos;

§ 1º - A Diretoria e o Conselho Fiscal, terão um mandato de 03 anos, podendo seus membros ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 03 anos.

- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos através de voto, indicação ou por aclamação, referendados em Assembleia Geral Ordinária, determinado em seu Regimento Interno.
- As regras e o critério a ser utilizado para a eleição deverá ser de acordo com o descrito em seu Regimento Interno.

§2º - Os cargos não poderão ser cumulativos.

Art. 19º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não receberão pagamentos pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação e nem poderão usar sua Sede ou nome para fins políticos ou pessoais ou fins contrários aos seus objetivos propostos.

Art. 20º - No caso de vacância nos cargos da Administração:

Da Diretoria:

1. se temporário, tomará posse seu substituto legal;
2. se definitivo, será indicado pela Diretoria novo representante ao cargo vago, que deverá ocupá-lo até completar o mandato em curso, quando se fará nova eleição no tempo previsto pelo presente Estatuto.

Do Conselho Fiscal:

1. Tomará posse seu suplente.



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Extraordinária, observando o Edital de Convocação.

DA DIRETORIA

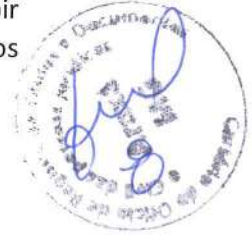
Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO será composta por uma Diretoria composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Art. 23º - Caberá à Diretoria:

1. acatar, cumprir, fazer cumprir, respeitar, e fazer respeitar as determinações do presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias (Ordinária e Extraordinária), da Diretoria, Leis em vigo e determinações do órgão a que estiver filiado;
2. administrar a ASSOCIAÇÃO, protegendo os interesses de seus objetivos, dos sócios e da comunidade;
3. auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
4. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas dificuldades administrativas;
5. reunir-se uma vez ao mês ou sempre que necessário;
6. apreciar e aprovar o balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária.;
7. apreciar e aprovar o relatório da previsão dos trabalhos e do orçamento a ser realizado no ano iniciante. Posteriormente, apresentado em Assembleia Geral Ordinária;
8. aprovar propostas de ingresso de sócios (ditados pelo seu Regimento Interno);

9. nomear comissões e/ou DEPARTAMENTOS de trabalhos (observando seu Regimento Interno);
10. decidir casos omissos;
11. outros, visando o melhor desempenho na administração da ASSOCIAÇÃO;
12. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais aos seus dirigentes.



DO PRESIDENTE

Art. 24º - Compete ao Presidente:

1. administrar e representar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, perante os órgãos público e/ou privados, empresas e entidade – judicial ou extrajudicialmente;
2. administrar a ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio e promover o bem geral dos associados e a comunidade, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
3. cumprir e fazer cumprir as Leis em vigor, Estatuto, Regimento Interno e decisões das Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias)
4. zelar pela sede e orientar trabalhos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;
5. orientar os sócios;
6. convocar reuniões de Diretoria;
7. convocar Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias), instalando-as e presidindo-as;
8. rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
9. assinar os Termos de abertura e Encerramento dos livros de Secretaria e Tesouraria;
10. assinar com o 1º Secretário as correspondências;
11. autorizar pagamentos de despesas;
12. abrir e encerrar contas bancárias, emitir, assinar, endossar cheques e demais documentos usuais para movimentação bancária em nome da Associação, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
13. contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta a capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO e os valores praticados na cidade de Araxá/MG.
14. em caso graves ou de urgência, decidir “*ad referendum*” sobre matérias de competência da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
15. elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com apoio da Diretoria;
16. firmar convênios, com a aprovação da Diretoria;
17. nomear comissões de trabalhos ou Departamentos de apoio, com aprovação da Diretoria;
18. nomear procuradores mediante instrumento público ou particular, com aprovação da Diretoria;
19. delegar poderes.

DO VICE-PRESIDENTE

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICIALA, Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta, Fernanda Amália Viriato
2ª Oficiala Substituta, Ligia Regina da Melo

Art. 25º - Ao Vice-Presidente compete;

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
3. comparecer às Reuniões e Assembleias.



DO 1º SECRETÁRIO

Art. 26º - Ao 1º Secretário compete:

1. ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
2. preparar as correspondências e os expedientes da ASSOCIAÇÃO, assinando juntamente com o Presidente;
3. ter sob seu controle os dados dos sócios, dos assistidos e seus representantes;
4. redigir e afixar e/ou mandar publicar Editais de convocação das Assembleias;
5. redigir e afixar os avisos de reuniões de Diretoria;
6. redigir e afixar os avisos da Associação, de interesse dos sócios e da comunidade;
7. dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
8. lavrar Atas das Reuniões de Diretoria;
9. lavrar atas das Assembleias (Ordinárias e Extraordinárias)
10. preparar relatório dos trabalhos da Secretaria, para ser apresentado nas Reuniões da Diretoria e das Assembleias ou sempre que solicitado;
11. auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
12. comparecer em Reuniões e Assembleias.

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 27º - Ao 2º Secretário compete:

- I. substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO 1º TESOUREIRO

Arquivo de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICIALA, Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta: Ligia Regina de Melo

Art. 28º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1. apresentar na Assembleia Geral Ordinária o balanço financeiro do ano findo;
2. apresentar, sempre que for solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
3. ter sob sua guarda e responsabilidade dos documentos financeiros da ASSOCIAÇÃO, dirigindo os trabalhos da Tesouraria;
4. zelar pelos documentos sob sua guarda;
5. dar quitação das contribuições e doações recebidas;

6. depositar no Banco determinado pela Diretoria, o numerário financeiro da ASSOCIAÇÃO;
7. abrir e encerrar contas bancárias, emitir, assinar, endossar cheques e demais documentos usuais para movimentação bancária em nome da Associação, sempre em conjunto com o Presidente;
8. efetuar os pagamentos;
9. submeter à Diretoria e ao Conselho Fiscal o balanço anual e balancetes mensais, ou sempre que solicitado;
10. auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
11. comparecer às Reuniões e Assembleias.



DO 2º TESOUREIRO

Art. 29º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- I. substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
- II. auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às Reuniões e Assembleias.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Viriato
2ª Oficiala Substituta: Lígia Regina de Melo

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da parte financeira da ASSOCIAÇÃO.

Art. 31º - Será composto por 6(seis) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, sendo:

- 03 efetivos
- 03 suplentes

Art. 32º - O presidente e Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre os membros efetivos.

Art. 33º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário.

Art. 34º - O Conselho Fiscal terá como objetivos:

- I. convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando de interesse do Conselho, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- II. acompanhar, fiscalizar e analisar as prestações de contas da Diretoria, sua situação financeira e contábil, através da Tesouraria, dando seu parecer e encaminhando-as para deliberação final na Assembleia Geral Ordinária, ou sempre que necessário em Assembleia Geral Extraordinária;
- III. opinar na aquisição, alienação e venda de bens;
- IV. aconselhar e auxiliar o 1º Tesoureiro em suas dificuldades administrativas;
- V. auxiliar e aconselhar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- VI. comparecer às Reuniões e Assembleias.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 35º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1. má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
2. violação deste Estatuto e do Regimento Interno e Leis em vigor;
3. abandono do cargo;
4. pela não frequência às Reuniões e Assembleias.



Art. 36º - O comunicado de licença temporária, ou afastamento definitivo, deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 37º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

1. bens móveis
2. bens imóveis
3. doações
4. contribuições
5. rendas de promoções sociais, culturais ou esportivas;
6. outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da ASSOCIAÇÃO.

§ único: a renda será aplicada totalmente em território nacional, nos objetivos da ASSOCIAÇÃO, não vedadas por Lei, pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - A ASSOCIAÇÃO publicará em um jornal local, seu relatório anual de atividades e demonstrativo financeiro, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos /
Civil das Pessoas Jurídicas Arará-RJ
OFICIALA, Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Almeida Viana
2ª Oficiala Substituta: Ligie Régine de Melo

Art. 40º - Será objeto de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme o previsto no regulamento deste.

Art. 41º - A prestação de contas de todos os bens e recursos de origem pública recebidos pela ASSOCIAÇÃO será conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 42º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, e qualificada nos termos LEI FEDERAL 9.790/99.

Art. 43º - Em caso de perda da qualificação de OSCIP instituída pela Lei Federal 9.790/99, o patrimônio disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 44º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas às regras do presente Estatuto e Regimento Interno. Posteriormente, averbado no Registro Original feito no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos nem concede remuneração, vantagens ou benefícios à dirigentes, sócios, voluntários ou benfeitores sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 46º - A ASSOCIAÇÃO poderá remunerar profissionais liberais não associados, bem como pessoas jurídicas que a ela prestarem serviços, respeitados os valores praticados em Araxá/MG.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 48º - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá.

Art. 49º - A ASSOCIAÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 50º - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Juarez França – Advogado - OAB/MG 37759

Cartório de Registro de Títulos e Documentos,
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG
OfICIALA: Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Viriato
2ª Oficiala Substituta: Lígia Regina da Mota

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala					
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro Fone: (34)3662-3796					
Código	6201-8 6412-1 8101-8			Total	
Qtd.	1	1	12	14	
PROTOCOLO Nº 85186 REG Nº 4039 - LIV 69-A - PÁG 455 -AV/Nº 19 Araxá, MG, 15 de julho de 2019. Fernanda Amélia Viriato - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
					0,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá Selo Número: CYO15942 - Cód. Seg.: 7483.3728.5104.3230 Total de atos: 14 / Emol: 0 TFJ: 0 Total: 0 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

